



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), e alarmes para monitoramento remoto, para os diversos setores do município de Santa Lúcia.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12 Meses	UN	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), e alarmes para monitoramento remoto, para os diversos setores do município de Santa Lúcia.

1.3. Os serviços pretendidos têm natureza de bens e serviços comuns, conforme Art. 6º, XIII da lei nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos da EMEI Rachel Affonso Giansante, rua Raimundo Marani, nº 100 – Jd. Nova Santa Lúcia.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 16 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	10
Conector tipo BNC com mola	20
Conector P4 de Borne	10
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	3
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	10
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.2 Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos da Recanto Infantil “Prof. Jayme Calvo”, rua Padre Renato de Francisco, nº 78 – Centro.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 16 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	10
Conector tipo BNC com mola	20
Conector P4 de Borne	10
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	3



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	10
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.3. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos da Escola Municipal Tanios Zbeidi, rua Raimundo Marani, nº 200 - Jd. Nova Santa Lúcia.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 16 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	10
Conector tipo BNC com mola	20
Conector P4 de Borne	10
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	3
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	10
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.4. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos da Escola Municipal “Pe. Gregorio Humberto Beule”, Av. Benedito Sampaio Machado, nº 323 -Jardim Esperança.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 08 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	11
Conector tipo BNC com mola	22
Conector P4 de Borne	11
Fonte de alimentação 15a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	3
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	11
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.5. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos da Unidade Básica de Saúde Dr. Geraldo Cassoni, Av. Aurélio Orlandi, nº 217 – Nova Santa Lúcia.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 08 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	6
Conector tipo BNC com mola	12
Conector P4 de Borne	06
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	2
HD 500GB 7200 RPM	1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

Conectores retangular (cx)	06
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.6 Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos do Pronto Socorro Municipal “Izidoro Bítio Neto”, rua Cel. Luís Pinto, nº 170 – Centro.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 08 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	04
Conector tipo BNC com mola	08
Conector P4 de Borne	04
Fonte de alimentação 5a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	1
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	04
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.7. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos do Almoarifado, rua Cel. Luís Pinto, nº 32 – Centro.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 08 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	06
Conector tipo BNC com mola	12
Conector P4 de Borne	06
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	2
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	06
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1
Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.8. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos do Departamento de Educação, rua Domingos de Prince, nº 211, Novênio Pavan Filho.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 08 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light	06
Conector tipo BNC com mola	12
Conector P4 de Borne	06
Fonte de alimentação 10a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	2
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	06
Central de Alarme	1
Bateria Selada 12V 7A	1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

Sensor Magnético	3
Módulo Ethernet	1

2.9. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos na Rua Benedito Martins em frente a Caixa d'água.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 04 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light Varifocal	02
Conector tipo BNC com mola	04
Conector P4 de Borne	02
Fonte de alimentação 5a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	1
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	02

2.10. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos na Rua Ulisses Morone na passagem em nível.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 04 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light Varifocal	02
Conector tipo BNC com mola	04
Conector P4 de Borne	02
Fonte de alimentação 5a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	1
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	02

2.11. Os equipamentos abaixo relacionados descrevem os quantitativos na Av. Alfredo Trentim na rotatória.

DESCRIÇÃO	QTD
DVR 04 Canais Full HD MHDX	1
Cameras Bullet 3.6mm 2MP Star Light Varifocal	02
Conector tipo BNC com mola	04
Conector P4 de Borne	02
Fonte de alimentação 5a 12v	1
Cabo coaxial bipolar 100m	1
HD 500GB 7200 RPM	1
Conectores retangular (cx)	02

## 2.12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**2.12.1. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.

**2.12.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**2.12.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$

### **2.13. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.13.1.** A necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de um Sistema de Vigilância Eletrônica integrado por sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e alarmes para monitoramento remoto é fundamentada em diversos pontos cruciais para a segurança e operacionalidade da empresa:

**2.13.2.** Proteção Patrimonial e Segurança Física: A instalação de um sistema de CFTV e alarmes é essencial para proteger os ativos físicos da empresa, como instalações, equipamentos e estoques, contra furtos, vandalismos e outros incidentes criminosos. Além disso, contribui para garantir a segurança física dos colaboradores e visitantes presentes nas dependências do município.

**2.13.3.** Prevenção e Resposta a Incidentes: O sistema de vigilância eletrônica permite monitorar continuamente as áreas estratégicas do município, identificando atividades suspeitas em tempo real. Isso possibilita uma resposta rápida e eficaz a incidentes, minimizando danos e perdas.

**2.13.4.** Monitoramento Remoto e Controle Centralizado: A capacidade de monitorar e controlar o sistema de CFTV e alarmes remotamente oferece flexibilidade operacional e eficiência na gestão da segurança. Isso é particularmente vantajoso para o município com múltiplas localizações ou que necessitam de monitoramento contínuo.

**2.13.5.** Redução de Riscos e Custos Operacionais: Investir em um sistema de vigilância eletrônica eficaz pode resultar em redução de riscos associados a incidentes de segurança e também em custos operacionais a longo prazo.

**2.13.6.** Suporte Técnico Especializado: A contratação de uma empresa especializada oferece acesso a conhecimentos técnicos avançados, garantindo a instalação correta e a manutenção periódica do sistema. Isso assegura a operacionalidade contínua e confiável do sistema de segurança.

**2.13.7.** Melhoria da Gestão de Segurança: A análise dos dados capturados pelo sistema de CFTV pode fornecer insights valiosos para melhorar a gestão de segurança da empresa, como identificação de áreas de vulnerabilidade e otimização dos procedimentos de segurança.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Instalação e locação de sistema de CFTV e Alarme para captação de imagens, visualização em monitor local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;

**3.2.** Prestação de serviços de Monitoramento Remoto, a partir de central especificamente instalada no Almoxarifado do município, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e CFTV instalados nas unidades que integram o escopo da contratação;

**3.3.** Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

**3.4.** Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**4.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

- 5.1.** – Os serviços e fornecimentos contínuos, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para a execução descritas no item 1.
- 5.2.** – O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.3.** – O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.4.** – Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5.** – A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela coordenadoria de administração, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.6.** – A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
- 5.7.** - A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de CFTV e alarme, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.
- 5.8.** - Circuito Fechado de Televisão é o sistema de captação, exibição, gravação e transmissão de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.
- 5.9.** - Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste termo.
- 5.10.** - Os catálogos dos equipamentos a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pelo Contratante previamente à instalação do sistema.
- 5.11.** - Os catálogos de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor. Não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- 5.12.** - Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 5.13.** - Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 5.14.** - Os serviços a serem executados deverão ter instrução do responsável pelos serviços, especificados neste Termo de Referência.
- 5.15.** - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 5.16.** - A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**5.17.** - A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos do rack organizados (estruturados) e devidamente identificados.

**5.18.** - Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.

**5.19.** - Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

**5.20.** - A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**5.21.** - Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

**5.22.** - A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

**5.23.** - É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

**5.24.** - Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

**5.25.** - O software a ser aplicado no DVR deverá possibilitar:

**5.25.1.** Configuração de cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

**5.25.2.** Por tempo contínuo: gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**5.25.3.** Gravação por detecção de movimento e compressão de imagens: grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

**5.25.4.** Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.

**5.25.5.** Visualização do histórico de gravação.

**5.26.** - As imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2.** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4.** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.4.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

**6.4.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**6.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**7.2.** Os pagamentos à contratada serão realizados em parcelas mensais, pagas integralmente iguais.

**7.3.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**7.3.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**7.3.2.** Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

**7.3.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**7.3.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**7.4.** Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**7.5.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para [compras@santalucia.sp.gov.br](mailto:compras@santalucia.sp.gov.br).

#### **PAGAMENTO:**

**7.6.** O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, após a integral e perfeita prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de execução atestada pelo Setor Competente.

**7.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**7.8.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$   
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.9.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**7.10.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

#### **8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**8.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.3.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

**8.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**8.12. Habilitação Jurídica:**

**8.12.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.12.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.12.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.12.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.12.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**8.12.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.12.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**8.12.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.13. Qualificação Técnica:**

**8.13.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**8.13.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

### **8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.14.1.** No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.3.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.14.4.** Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

**8.14.5.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**8.14.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.14.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**8.14.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia  
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.  
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600  
e-mail: [licitacao@santalucia.sp.gov.br](mailto:licitacao@santalucia.sp.gov.br)

**8.14.8.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.14.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.8.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.14.8.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Santa Lúcia, 18 de junho de 2024.

Luiz Carlos de Oliveira  
**Coordenador de Obras e Serviços Públicos**

Marina Carla Ozias  
**Secretária da Educação**